PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 | Ano XX | Edição 2086 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 12
Poder Legislativo 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATO
INSTRUMENTO N° 019/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) CASSIANE CAMARGO GARCIA - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 08º (OITAVO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE (UNIFIA).

ESTAGIÁRIO(A): CASSIANE CAMARGO GARCIA

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 17/03/2025 e término em 30/07/2025.

CONTRATO
INSTRUMENTO N° 050/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) TAINÁ APARECIDA PINHEIRO - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 09º (NONO) SEMESTRE DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO (USF), MANTIDA PELA CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – ASF.

ESTAGIÁRIO(A): TAINÁ APARECIDA PINHEIRO

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 14/04/2025 e término em 30/06/2025.

SAMUEL BRUNO SILVA
Supervisor do Departamento de Recursos Humanos

.....

DESPACHO

Processo nº: 1315/2024

Pregão Eletrônico nº: 152/2024

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de madeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio presente neste processo que acolho e considero **FRACASSADO** pela segunda vez o presente procedimento licitatório e determino a sua **REVOGAÇÃO**.

Publique-se.

Amparo, 31 de março de 2025.

Fernanda Angelica Santana Fernandes
Secretária Municipal de Obras e Manutenções

.....

ERRATA

No Jornal Oficial de 09/04/2025 – Edição 2081 – página 18, na portaria da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, de número 108, **onde se lê**: **Art. 1º Exonerar**, a pedido, servidora VERA MARIA DE SOUZA, matrícula funcional sob o nº 7330, do emprego público Cozinha e Merenda Escolar, **leia-se: Art. 1º Exonerar,** por aposentadoria compulsória, servidora VERA MARIA DE SOUZA, matrícula funcional sob o nº 7330, do emprego público Cozinha e Merenda Escolar.

Amparo, 11 de abril de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 109 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Designa servidores para compor Comissão Especial para análise e deliberação a respeito da cessão de contrato do Transporte Público e dá outras providencias.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido nos processos administrativos de nº 1987/2025 e 2092/2025;

CONSIDERANDO a necessária análise de viabilidade e pertinência para cessão de contrato do Transporte Público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial para análise e deliberação a respeito da cessão do contrato de nº 003/2023, firmado com a empresa Expresso Fênix Viação LTDA, no âmbito Concorrência Pública de nº 009/2022, para a empresa Sancetur-Santa Cecília Turismo LTDA.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

Ana Cláudia de Oliveira Martins - Matrícula 12784;
Elaine Cristina Mariano dos Santos - Matrícula 13053;
Ivonete Storti - Matrícula 7582.

Parágrafo único: Os trabalhos da Comissão Especial serão coordenados pela servidora Ana Cláudia de Oliveira Martins.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial:

I – promover análise das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade jurídica e fiscal da empresa que pretende assumir o respectivo contrato;

II – analisar o atendimento, pela empresa que pretende assumir o contrato, dos requisitos técnicos exigidos e constantes no edital, assim como em todos os anexos da Concorrência Pública de nº 009/2022;

III – emitir relatório conclusivo que deverá ser submetido à autoridade competente indicando a viabilidade ou não da respectiva cessão;

IV- outras atividades necessárias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Para cumprimento de sua finalidade, a Comissão Especial poderá requisitar documentos e informações das empresas interessadas, bem como solicitar auxílio de outras Secretarias e/ou Departamentos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Especial deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 dias contados da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 15 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações

Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 110 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Exonera, por aposentadoria compulsória, servidor no emprego público Monitor de Esportes.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 02440/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria compulsória, servidor JURANDIR PEREIRA, matrícula funcional sob o nº 3730, do emprego público Monitor de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

.

Amparo, 16 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 111 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Exonera, a pedido, servidora no emprego público Auxiliar de saúde bucal.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 01752/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, servidora MARILAINE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional sob o nº 7683, do emprego público Auxiliar de saúde bucal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

.

Amparo, 16 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 1315/2024

Pregão Eletrônico nº: 152/2024

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de madeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro e sua equipe de apoio para abertura do supracitado certame através do sistema BBMNET.

Não houve propostas aceitáveis considerando o valor referencial.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o certame restou como **FRACASSADO.**

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 31 de março de 2025.

Matheus Canteiro Silva

Pregoeiro

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 2100 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de instrumentais de saúde bucal para garantir a manutenção da assistência odontológica do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER ACERCA DA AVALIAÇÕES TÉCNICAS:** Senhores participantes, informo que após a análise dos documentos relativos à habilitação no supramencionado certame, este pregoeiro requereu ao Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas, Dr. Tobias Barticciotto Gerbi as seguintes análises, sob o critério complementar à análise de habilitação no pregão: 1. Análise dos Atestados de Capacidade Técnica a fim de verificar a aptidão para fornecimento de produtos compatíveis e aderentes com o objeto deste certame, conforme exigência do item 6.7.1 do ato convocatório, fundado no **Art. 64., Inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/021**; 2. Análise das especificações e marcas apresentadas nas propostas, no intuito de avaliar a compatibilidade ofertada com as descrições pleiteadas no edital, e; 3. Análise do registro do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde ou possuir sua isenção, conforme exigência do item 6.7.2 do edital. Destarte, fundado no parecer técnico emitido pelo Dr. Tobias, declaro e endosso o resultado das avaliações: Empresa: **Emige Materiais Odontológicos LTDA,** foi considerada **aprovada** quantos aos atestados de capacidade técnica, **aprovada** quanto às especificações contidas na sua proposta compatíveis ao objeto da licitação e **aprovada** quanto ao registro na Anvisa dos itens vencidos. Empresa: **Cirúrgica União LTDA,** foi considerada **aprovada** quantos aos atestados de

capacidade técnica, **aprovada** quanto às especificações contidas na sua proposta compatíveis ao objeto da licitação e **aprovada** quanto ao registro na Anvisa dos itens vencidos. Empresa: **Comercial & Serviços Costa LTDA**, foi considerada **aprovada** quantos aos atestados de capacidade técnica, **aprovada** quanto às especificações contidas na sua proposta compatíveis ao objeto da licitação e **aprovada** quanto ao registro na Anvisa dos itens vencidos. Empresa: **Dental Open**, foi considerada **aprovada** quantos aos atestados de capacidade técnica, **aprovada** quanto às especificações contidas na sua proposta compatíveis ao objeto da licitação e **aprovada** quanto ao registro na Anvisa dos itens vencidos. Empresa: **Dental Premium**, foi considerada **aprovada** quantos aos atestados de capacidade técnica, **aprovada** quanto às especificações contidas na sua proposta compatíveis ao objeto da licitação e **aprovada** quanto ao registro na Anvisa dos itens vencidos. Empresa: **Dentemed**, foi considerada **aprovada** quantos aos atestados de capacidade técnica, **aprovada** quanto às especificações contidas na sua proposta compatíveis ao objeto da licitação e **aprovada** quanto ao registro na Anvisa dos itens vencidos. Empresa: **Diabéticos & Cia,** foi considerada **aprovada** quantos aos atestados de capacidade técnica, **aprovada** quanto às especificações contidas na sua proposta compatíveis ao objeto da licitação e **aprovada** quanto ao registro na Anvisa dos itens vencidos. Empresa: **Maxima Dental**, foi considerada **aprovada** quantos aos atestados de capacidade técnica, **aprovada** quanto às especificações contidas na sua proposta compatíveis ao objeto da licitação e **aprovada** quanto ao registro na Anvisa dos itens vencidos. Empresa: Adriana Caetano de Pontes, foi considerada **reprovada** na análise de sua proposta por não apresentar este documento, foi **reprovada** na análise dos Atestado de Capacidade Técnica pois a empresa emissora não atesta o fornecimento de forma clara e **reprovada** por não apresentar registro do produto na **Anvisa**. Diante do exposto, declaro que as empresas que foram consideradas **aprovadas** nesta análise, estão **habilitadas e consequentemente consideradas vencedoras nos seus respectivos itens**, **COM EXCEÇÃO** do item 21 “Caneta Alta Rotação”, item 46 “Contra Ângulo” e item 103 “Micro Motor”, que ainda precisão da avaliação das suas respectivas amostras. Noutro, declaro que a empresa que foi considerada **reprovada** nesta análise, está **inabilitada no respectivo item.** A partir disso, saliento que fica aberto o prazo de 04 (quatro) dias úteis para as empresas classificadas no **item 21 “Caneta Alta Rotação”, item 46 “Contra Ângulo” e item 103 “Micro Motor”** a apresentarem suas respectivas amostras. O prazo para recebimento das amostras será compreendido entre os dias 22 de abril de 2025 até 25 de abril de 2025, conforme dispõe o item 6.9 do edital. Por fim, informo que a sessão pública on-line será reaberta no dia **23 de abril de 2025 às 09h30**, na plataforma BBMNet, para declarar as empresas vencedoras; para a convocação das demais empresas classificadas nos itens 108 e 109; e demais deliberações que se fizerem necessárias.

Publique-se.

Julio César

Pregoeiro - Departamento de Suprimentos

Amparo, 16 de abril de 2025.

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Na publicação da edição do dia 11 de abril de 2025 do Jornal Oficial de Amparo, a página 02:

ONDE SE LEU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 02387/2024 – ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. – OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de notebooks, computadores, monitores, switches, roteadores e suporte de monitor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Secretário, informo-lhe que no dia 27 de março de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, que contou com a participação de 37 (trinta e sete) proponentes. [...] Já em relação ao item 01 - Microcomputador tipo I, item 02 - Microcomputador tipo II, item 05 – Notebook, item 10 - Switch gerenciável 16 portas - rj45 - (10/100/1000), e item 12 - Switch gerenciável 48 portas - rj45 - (10/100/1000), ratifico que restou considerá-los fracassados no certame, tendo em vista que as propostas restantes na disputa não foram admitidas por estarem acima da média estimada em cotação prévia a licitação. [...] É o parecer.

Publique-se.

Julio César

Pregoeiro - Departamento de Suprimentos

Amparo, 11 de abril de 2025.

POR SER CORRETO, LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 02387/2024 – ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. – OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de notebooks, computadores, monitores, switches, roteadores e suporte de monitor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Secretário, informo-lhe que no dia 27 de março de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, que contou com a participação de 37 (trinta e sete) proponentes. [...] Já em relação ao item 01 - Microcomputador tipo I, item 02 - Microcomputador tipo II, item 05 – Notebook, **item 07 - Suporte para monitor**, item 10 - Switch gerenciável 16 portas - rj45 - (10/100/1000), e item 12 - Switch gerenciável 48 portas - rj45 - (10/100/1000), ratifico que restou considerá-los **fracassados** no certame, tendo em vista que as propostas restantes na disputa não foram admitidas por estarem acima da média estimada em cotação prévia a licitação. [...] É o parecer.

Publique-se.

Julio César

Pregoeiro - Departamento de Suprimentos

Amparo, 11 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração faz saber que retifica as incorreções e ratifica o demais teor constante na referida publicação.

Publique-se.

Amparo, 16 de abril de 2025.

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo: 2371/2024
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão Eletrônico de nº 22/2025
Recorrente: AR RP Certificação Digital LTDA
Recorrido: Pregoeiro
Interessado: Império Certificado Digital LTDA

Relatório

Trata-se de recurso administrativo interposto por AR RP Certificação Digital LTDA, no âmbito da licitação Pregão Eletrônico de nº 22/2025, cujo objeto refere-se à constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de Tokens para gravação de Certificados Digitais do tipo A3 e Certificados Digitais e-CPF do tipo A1 (01 (um) ano de validade), A3 (03 (três) anos de validade) e e-CNPJ do tipo A1, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses.

A sessão pública ocorreu em 25/03/2025, às 09h, sendo cadastrados 05 licitantes; após etapas de lances e livre disputa, estabeleceu a classificação, restando como mais bem classificada a licitante Império Certificado Digital LTDA para os 05 itens/lotes. Após análise inicial nos documentos de habilitação, a empresa mais bem classificada foi declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme Ata constante no arquivo **Id.372875.**

Ato contínuo, a Licitante Confiança Empreendimentos Digital LTDA manifestou em Ata intenção de recurso, porém não encaminhou, no prazo legal, as respectivas razões recursais, conforme manifestação contida no arquivo **Id.385124.** Assim, considerando que não houve apresentação das razões e na manifestação não constam os motivos de sua inconformidade, a referida apreciação resta prejudicada, devendo ser compreendida como intenção meramente protelatória.

Por outro lado, a recorrente AR RP Certificação Digital LTDA manifestou intenção de recorrer e no prazo legal, apresentou suas razões. Em seu recurso, alega em síntese, que o Token e os Certificados Digitais ofertados pela empresa mais bem classificada, não está em conformidade, não sendo homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Requer, ao final, a procedência de seu recurso, determinando a desclassificação da respectiva licitante, conforme o contido no arquivo **Id.372877.**

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Não houve apresentação das contrarrazões pela licitante Império Certificado Digital LTDA, conforme informado pelo Pregoeiro em sua manifestação, arquivo **Id.385124.**

O Departamento de Tecnologia da Informação do Município se manifestou a respeito do recurso, esclarecendo que de fato, o CNPJ da licitante mais bem classificada não corresponde ao CNPJ cadastrado junto ao ITI e, portanto, ela não atende aos requisitos exigidos no certame. Afirma também que há incompatibilidade do Token *Safenet* apresentado pela empresa mais bem classificada em relação ao Windows 11. Opina, ao final, pela desclassificação da licitante Império Certificado Digital LTDA, conforme o contido no arquivo **Id.378265.**

O Pregoeiro, por sua vez, manifestou no sentido do acolhimento do recurso, conforme o contido no arquivo **Id.385124.**

É o resumo do básico.

Formalidades cumpridas, intenção de recurso e razões apresentadas no prazo legal, assim, recebo o recurso, fundamento e ao final decido.

No mérito, o recurso interposto é procedente.

Fundamentação

Em análise no edital em sua cláusula 1, itens 1.1 e 1.2 do anexo II (Termo de Referência), estabelece: "*1.1 Aquisição de Token para gravação de Certificados Digitais – CD do tipo A3 emitidos por* ***Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amparo. 1.2. Aquisição de Certificados Digitais e-CPF do tipo A1 (01 (um) ano de validade), A3 (03 (três) anos de validade) e e-CNPJ do tipo A1, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira*** *(ICP-Brasil) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amparo.*" (grifei).

Ainda no Termo de Referência, em sua cláusula 3, item 3.1: "***** *Token dispositivo USB* ***homologado pelo ITI para uso com certificado digital do tipo e-CPF****, para armazenamento de chaves criptográficas dos modelos A3; • Sistemas operacionais compatíveis:* ***Windows 7/8/8.1/10/11*** *e Linux; • Suporte para API e padrões: PKCS#11, Microsoft CAPI, PC/SC, X.509 v3 Certificate Storage, SSL v3, IPSec/IKE; • Conector USB: USB tipo A, compatível com USB 1.1, 2.0 e 3.x; • Revestimento: plástico rígido moldado, inviolável; • Garantia: 1 ano; e • Regravações na célula da memória: 500.000, no mínimo • O token deve ser novo, acondicionado e embalado de fábrica.*" (grifei).

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conforme apontado pelo Departamento de Tecnologia da Informação da municipalidade, há divergência no cadastro da autoridade certificadora e CNPJ da licitante Império Certificado Digital LTDA junto Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e conforme a homologação do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), isto é, o CNPJ da mencionada licitante diverge do cadastrado naquele órgão; aliás, a constatação é de domínio público (https://estrutura.iti.gov.br/).

Além disso, reforço também o apontamento técnico pelo Departamento de Tecnologia da Informação a respeito da incompatibilidade do Token Safenet apresentado pela licitante Império em relação ao Windows 11, tornando a ferramenta praticamente inútil face aos equipamentos do Município que em sua grande maioria, estão pelo Windows 11.

Importa destacar que as exigências técnicas e de atendimento constantes no certame, estão justificadas e atendem ao que estabelece o art. 34 da Lei Federal de nº 14.133/21:

"Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, ***atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação****."* (grifei).

Significa dizer que, na nova Lei nº 14.133/21, a preocupação do legislador é de que não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. Sobre o assunto, a Lei de nº 14.133/21, estabelece em seu art. 59:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: I – contiverem vícios insanáveis; ***II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital****; III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (...)"* (grifei).

A mais disso, as licitações públicas devem seguir, além de outras coisas, os princípios norteadores do processo como da legalidade, do interesse público, da igualdade e o da vinculação ao edital, entre outros, assim:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios ***da legalidade****, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência,* ***do interesse público****, da probidade administrativa,* ***da igualdade****, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação,* ***da vinculação ao edital****, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)"* (grifei).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Dispositivo

Diante de todo o exposto, observando ainda os princípios da legalidade, do interesse público, da igualdade e o da vinculação ao edital, conheço do recurso interposto pela licitante AR RP Certificação Digital LTDA por ser tempestivo e no mérito julgo **TOTALMENTE PROCEDENTE** para declarar a **desclassificação/inabilitação** da licitante Império Certificado Digital LTDA para todos os itens/lotes do presente certame, por deixar de atender ao exigido na cláusula 1, itens 1.1 e 1.2 do anexo II e cláusula 3, item 3.1, ambos do anexo II (Termo de Referência).

Providencie o andamento, promovendo a análise dos documentos de habilitação e demais requisitos técnicos da próxima licitante classificada, observando a ordem de classificação já estabelecida; deverá ainda atentar-se aos preços referenciais estabelecidos na fase preparatória.

Publique-se na forma da Lei.

Intime-se.

Cumpra-se.

Amparo, 16 de abril de 2025.

Julio Cesar Camargo
Secretário – SMATI/SMJ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 16/04/25 15:34

Código: 551f16c6-89a1-447e-9adc-e22cccc819ba

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Aos onze dias de abril do ano de dois mil e vinte e cinco no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS – LOMBADAS TIPO I E II, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **GL SANTOS & CIA LTDA - 10.581.818/0001-07** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 010/2025.

GL SANTOS & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Implantação de faixas elevadas e de ondulações transversais – lombadas Tipo I e II	R$ 2.086.477,88

Prazo de entrega: Conforme edital.
Local de entrega: Conforme edital.
Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Fernanda Angélica Santana Fernandes
Secretária Municipal de Obras e Manutenções

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/PRC000737 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Pregão nº 03/2025 (Eletrônico) **- Objeto:** registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de expediente e papelaria para reposição dos estoques do almoxarifado central do SAAE amparo, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **COMUNICADO**: Este pregoeiro comunica a **REABERTURA** da sessão pública do pregão supracitado para o dia 23/04/2025 (quarta-feira) às 09:00h por meio da Plataforma BBMNet www.novobbmnet.com.br para as devidas **PROVIDENCIAS, ESPECIALMENTE QUANTO A DECISÃO VOLTADA A ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PRELIMINARMENTE VENCEDORAS DO CERTAME E DEMAIS ATOS VINCULANTES**. E para que não se alegue ignorância, veicula-se este comunicado no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br bem como no Diário Oficial do Município de Amparo/SP. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808-8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através do e-mail: flbatista@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 16 de abril de 2025.

FELIPE DE LIMA BATISTA

-Pregoeiro Substituto -

.....

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

DESISTÊNCIA

A Câmara Municipal de Amparo comunica a seguinte desistência:

Em 15/04/2025, convocamos **ELIANA CHRISTINA CHAVES,** aprovada em 7° lugar no Concurso Público nº 01/2023 para o emprego público de Contador. A mesma desistiu da referida vaga.

Silvana P. Baradel Lari - Coord. de Assuntos Administrativos

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, convoca o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2023, abaixo mencionado, a comparecer à Secretaria Administrativa da Edilidade, localizada à Rua do Legislador Amparense nº 100, Jardim Santa Helena, nesta cidade de Amparo, no horário compreendido entre 8h e 17h, munido dos documentos relacionados no edital de abertura do concurso público para que tome posse no prazo de até 7 (sete) dias a contar da publicação. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

AIRTON SINHEI ISIARA, aprovado em 8º lugar no Concurso Público nº 01/2023 para o emprego público de **Contador** - homologado em 05/05/2023.

Publique-se. Amparo, 16 de abril de 2025

Silvana P. Baradel Lari - Coord. de Assuntos Administrativos

.....

RESOLUÇÃO Nº 501/2025

Cria Comissão Especial destinada à análise das fontes de arrecadação municipal, e dá outras providências.

(Autor: Vers. Antonio Carlos Fantini, Eveline Rose Neide Broleze, Diogo Ribeiro de Carvalho Canina e Rafael José de Campos).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial com a finalidade de promover estudos voltados à análise das fontes de arrecadação municipal, compreendendo, especialmente:

I - a identificação de eventuais distorções na legislação voltada à receita tributária;

II - o levantamento de alternativas voltadas ao incremento da arrecadação municipal com baixo impacto sobre o contribuinte.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata esta Resolução será composta por 6 (seis) membros.

Parágrafo único. Para a consecução de seus trabalhos, a Comissão poderá convidar técnicos e entidades da sociedade civil, os quais participarão das reuniões na condição de consultores, sem direito a voto nas deliberações.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão Especial criada por esta Resolução é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, prorrogável por igual período.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Especial deverá encaminhar, ao Poder Executivo, cópia de seu relatório final.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 15 de abril de 2025.

FERNANDO GARCIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 15 de abril de 2025.

RAFAEL DOMINGUES DE LIMA

Analista Legislativo

.....